

A

EMPRESA DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTACAO DE SERVICO DE IMPLANTACAO DE SINALIZACAO HORIZONTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº021/19
PROCESSO CPL Nº817/2019**

CARTA PROPOSTA

À

PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

Prezados Senhores:

Proposta que faz a empresa VIACRIL SERVIÇOS E SINALIZAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 02.698.639/0001-18, Inscrição Estadual nº 116.480.851.115, estabelecida a RUA AMOR PERFEITO, 167 – JD. POPULAR – SÃO PAULO - SP, email: viacril@uol.com.br, telefone/fax: (11) 2042-4351, para Contratação de empresa visando a Prestação de serviço de implantação de sinalização horizontal, com fornecimento de materiais, conforme especificações dos Anexos do Edital, conforme segue:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	100.000	M²	Contratação de Empresa Especializada em Serviços para Implantação de Sinalização Horizontal, com Fornecimento de Materiais.	17,80	1.780.000,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO (UM MILHÃO SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS);

MARCA DOS SERVIÇOS: VIACRIL;

Indica:

- ✓ Como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a URBES deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, JANAINA DE SOUZA PAULINO – RG Nº 32.949.531-8 – CPF Nº 297.904.368-07
- ✓ Nome LUIS CARLOS PINTO nº do CPF 530.594.338-87 do sócio administrador indicado no contrato social.

Declara que:

- ✓ Tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.
- ✓ Não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ Para os devidos fins de direitos, os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas com o objeto desta licitação;
- ✓ Tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não estabelecidos em <HTTPS://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelos Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.
- ✓ O prazo de validade desta proposta é de 60(sessenta) dias a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5(cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

SÃO PAULO, 22 de OUTUBRO DE 2019.

VIACRIL SERVIÇOS E SINALIZAÇÃO LTDA

Luis Carlos Pinto

Sócio/Diretor

RG nº 5.750.845 SSP/SP

CPF nº 530.594.338-87